

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE TÍTULO DO EXTERIOR:

Brasileiros e naturalizados

- 1) Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);
- 2) Cópia autenticada do Certificado de naturalização;
- 3) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 4) Cópia autenticada da Certidão de Dispensa do Serviço Militar.

Estrangeiros e refugiados

- 1) Cópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE);
- 2) Cópia autenticada do comprovante da condição de refugiado emitida pelo CONARE-MJ, para o requerente nesta condição;
- 3) Cópia autenticada do comprovante de regularidade da situação no país.

Todos

- 1) Cópia autenticada do CPF;
- 2) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3) Comprovante de residência;
- 4) Cópia autenticada do diploma a ser reconhecido;
- 5) Exemplar da tese ou dissertação em arquivo digital;
- 6) Ata da defesa;
- 7) Currículos dos participantes da banca examinadora;
- 8) Cópia autenticada do histórico escolar;
- 9) Cópia autenticada das ementas das disciplinas;
- 10) Currículo Lattes ou Vitae, atualizado há, no máximo, 15 dias e respectivos comprovantes;
- 11) Resultados da avaliação externa do curso ou programa de pós-graduação da instituição;
- 12) Cópia autenticada do diploma de graduação, registrado pela autoridade diplomática brasileira.
- 13) Requerimento de Reconhecimento de Título no Exterior preenchido e assinado (doc1);
- 14) Termo de aceitação de condições e compromissos preenchido e assinado (doc2);
- 15) Comprovante de pagamento da taxa de solicitação de verificação prévia, correspondente a 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) do valor total.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos acima estão listados de forma simplificada e não substituem os constantes das Normas Regimentais para Reconhecimento de Diplomas de Mestrado e Doutorado Obtidos no Exterior;
2. Não serão aceitos documentos encadernados em espiral;
3. Não serão reconhecidos os diplomas de estabelecimentos estrangeiros, eventualmente conveniados com instituições nacionais, que ofereçam em território brasileiro cursos de mestrado e de doutorado semipresenciais ou a distância;

4. A Universidade Paulista – UNIP só receberá inscrições de RECONHECIMENTO de diplomas de mestre e/ou doutor nas mesmas áreas que tiver Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu credenciado e avaliado pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação em nível equivalente ou superior, respeitando os acordos internacionais (consultar o site da Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIP para saber os cursos oferecidos);
5. A Universidade Paulista – UNIP só receberá inscrições de RECONHECIMENTO de diplomas de mestre e/ou doutor com a devida documentação de ARGUIÇÃO PÚBLICA – ata de defesa de dissertação ou tese.

INSTRUÇÕES

1. A documentação COMPLETA deverá ser entregue e protocolada na Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu para a devida instrução do processo e pré-análise técnica;
2. A Secretaria fará a emissão da guia de recolhimento da taxa de serviço de 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) do valor total, correspondente à pré-análise técnica;
3. Após o pagamento da taxa, a Secretaria fará a pré-análise técnica. Não sendo favorável, o processo se encerra sem a devolução da taxa;
Nenhum processo será encaminhado para análise acadêmica se não estiver atendendo todas as condições necessárias exigidas para a avaliação da equivalência;
4. Se todos os itens forem atendidos, o processo seguirá para a pré-análise acadêmica. Não sendo favorável, o processo se encerra sem a devolução da taxa;
5. Sendo aprovado, será feita a emissão da guia de recolhimento da taxa de serviço de 66,7% (sessenta e seis vírgula sete por cento) do valor total;
6. Após o pagamento da taxa, o processo será enviado para análise e pareceres definitivos, tendo o prazo de 180 dias para o Colegiado do Programa devolver à Vice-Reitoria de Pós-Graduação;
7. Em seguida, o processo tramitará pelo Colegiado do Programa. Se aprovado, seguirá para homologação da Vice-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e para o apostilamento.
8. No caso da reprovação do reconhecimento pelo Colegiado ou da recusa de homologação pela Vice-Reitoria, o interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de conhecimento da decisão, interpor recurso junto ao Conselho Universitário.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Endereço da Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu:
Rua Doutor Bacelar, 1212 – 4º andar
Tel.: (11) 5586-4144
Mirandópolis
São Paulo – SP